DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11362/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/1322/2013
PROTOCOLO	: 1389222
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
JURISDICIONADO	: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - ME (SIMÉIA A. H. M. MUSTAFA - EPP)
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Deliberação DSG - G.RC - 3705/2016 (f. 75-77), em que aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Ladário/MS, *Senhor José Antônio Assad e Faria*, no valor correspondente a 80 (oitenta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 89-90.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 11, inciso V "a", da Resolução TC/MS 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2020.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd